

Lei nº 769/89

Dispõe sobre isenção de Imposto

O Senhor Roberto Paulo Almeida,
Prefeito Municipal de Miranda-MS,
no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara mu-
nicipal aprovou e ele posionou
a seguinte Lei:

Artigo 1º O Imposto sobre Combustível Líquidos e Ga-
sosos - IVV, instituído pela Lei nº 759/89,
não incidirá sobre a venda do gás /
liquefeito de petróleo.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS
28 de abril de 1989.

Roberto Paulo Almeida
- Prefeito Municipal -